



JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

PARECER CONTROLE INTERNO Nº 186/2023-UCCI

Procedência: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

Processo Licitatório: Inexigibilidade nº 6/2022-6.300305.

Objeto: SECDET/Contratação de empresa especializada em agenciamento de artistas regional e local em comemoração ao aniversário de 140 anos da cidade de Juruti, em Atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

I - INTRODUÇÃO

Chegou a esta controladoria interna o contrato nº 20230122 decorrente da inexigibilidade nº 6.23-300305, celebrado entre o Município de Juruti-PA, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo e a empresa L.J.V GUEIROS PESSOA PRODUÇÕES-ME CNPJ:22.623.345.0001.34, para fins de análise e aprovação se consta as cláusulas necessárias para a referida contratação.

II - DA MODALIDADE ADOTADA:

Inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa especializada em agenciamento de artistas regional e local em comemoração ao aniversário de 140 anos da cidade de Juruti, atendimento a Secretaria Municipal de cultura, desporto e turismo, com base no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2023.

III - DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL:

A análise demonstrou o que segue:

Antes, de entramos no mérito da contratação, advertimos que o processo licitatório da inexigibilidade nº 6.23-300305 já fora avaliado por esta controladoria, conforme parecer nº185/2023, que concluiu parcialmente favorável por está pendente alguns requisitos.

Art. 74, II da Lei 14.133/2021

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O Contrato nº 20230122-SECDET, firmado com a empresa L. J.V GUEIROS PESSOA PRODUÇÕES -ME-CNPJ nº 22.623.345/0001-34 com vigência de 01(um) mês a contar da data da assinatura do contrato, no valor de R\$ 62.300.00 (sessenta e dois mil e trezentos reais). Está devidamente preenchido com os dados da empresa, objeto, especificações dos serviços e



JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

quantitativos do objeto, do preço e das condições de pagamento, dotação orçamentária e cláusulas necessárias.

No entanto, para que produza os efeitos legais a referida contratação é necessária a assinatura de ambas partes.

V – RECOMENDAÇÕES:

Recomendo que seja numerado todas as folhas do contrato.

Recomendo, que o contrato seja assinado por ambas partes.

VI- CONCLUSÃO:

Esta Controladoria não elide ou respalda irregularidades que porventura não sejam detectadas no âmbito do trabalho de análise, alheios aos autos do presente processo.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao ministério público estadual, para as providências de alçada.

É o parecer s.m.j.

Juruti, 06 de abril de 2023.

ANA CÉLIA SOARES DOS SANTOS

Chefe da Unidade Central de Controle Interno

Decreto 5.173/2022.